

ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO CNPJ Nº 06.125.389/0001-88 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 136, DE 20 DE MAIO DE 2021.

publicado conforme artigo 147, IX da constituição do Estado; artigo 92, da lei orgânica do município e Lei Municipal nº 723/2017

DATA DA PUBLICAÇÃO 20/05/2021

MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA

OFI DE JESUS SOUSA

Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 545/2021

"Declara de Utilidade Pública para melhoria e ampliação de sistema abastecimento de água e para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe o art. 165, §3º da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 5º, alínea "e" do Decreto Lei nº 3.365/41, e;

CONSIDERANDO, que a área que especifica deverá ser utilizada para implantação de capitação, melhoria e distribuição de sistema de abastecimento de água potável; CONSIDERANDO, que para a ampliação do sistema se faz necessário a formalização de convênio com o Gov. Federal e que exige-se, para isto, a regularização da área do imóvel junto ao cartório de registro em nome do Munícipio;

CONSIDERANDO, que o Princípio da Supremacia do Interesse Público decorre do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, que nos dizeres de Hely Lopes Meireles (MEIRELLES, Hely Lopes; ALEIXO, Délcio Balestero; FILHO, José Emmanuel Burle. Direito administrativo brasileiro. 38ª edição. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2012. 910 p.): "(...) a Administração Pública não pode dispor desse interesse geral, pois ela não é titular do interesse público e sim o Estado".

CONSIDERANDO, o atendimento aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Eficiência e Finalidade,



ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO CNPJ Nº 06.125.389/0001-88 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1°. Fica desapropriado, de forma amigável e gratuita, o imóvel rural e decretado como área de utilidade pública, tendo como finalidade para a melhoria e ampliação de sistema de abastecimento de água, localizada na Estrada Vicinal que liga o Pov. Enxú ao Pov. Baixa Grande, neste Município, uma área de terras com as seguintes dimensões e confrontações: FRENTE, mede 10m (dez metros) e limita-se com estrada vicinal que liga o Povoado Enxú ao Pov. Baixa Grande; FUNDO: mede 10m (dez metros) e limita-se com terras do Sr. Francisco das Chagas Mendes; Lateral Direita mede 10m (dez metros) e limita-se com terras do Sr. Francisco das Chagas Mendes; Lateral Esquerda mede 10m (dez metros) e limita-se com terras do Sr. Bernardo de Sousa Mendes, totalizando 100,00m² (cem metros quadrados), cujo perímetro e coordenadas faz parte do Memorial Descritivo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A área mencionada no artigo primeiro é um lote de terra, localizada no Pov. Enxú, neste Município, sem registro de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, cuja posse pertence ao Sr. Bernardo Sousa Mendes, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 013359102000-1 SSP/MA e CPF nº 007.159.663-16 e sua esposa, Sra. Maria Luziane da Silva, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 050726752013-9 SSP/MA e CPF Nº 024.717.543-92, ambos residentes no Pov. Enxú, neste município.

- Art. 3º Fica autorizado o município a se imitir na posse da área, imediatamente, após a publicação deste Decreto.
- Art. 4º Fica a Procuradoria do Município autorizada a tomar as medidas administrativas/judiciais para a efetivação da presente desapropriação.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO CNPJ Nº 06.125.389/0001-88 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, aos vinte dias do mês de maio de 2021.

lieux Caracho.